

**EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR**  
**RETIFICADO PELO EDITAL IFPR Nº 006/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE  
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS  
UNIÃO DA VITÓRIA**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 891, de 18 de julho de 2016, publicada no D.O.U. em 19 de julho de 2016, seção 02, página 22, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado do Campus União da Vitória - 2016, mediante Sorteio Público, para ingresso no **Curso Técnico de Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA**, presencial, para o ano de 2017, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições estarão abertas de **02 a 27 de janeiro de 2017**.

**DA BASE LEGAL**

**Art. 1º** O presente edital está fundamentado:

- Na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Na Resolução IFPR nº. 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº. 12.990, de 9 junho de 2014, no Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Na Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, e no Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- No Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, art. 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Na Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº. 6, de 20

de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

- Na Resolução IFPR nº. 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- Nos Decretos nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).
- Pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e dá outras providências;
- Pela Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

## **DO CURSO E FORMA DE SELEÇÃO**

**Art. 2º** O Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA será ofertado na modalidade presencial e integrada na sede do Campus União da Vitória – IFPR, situado na Av. Paula Freitas, s/n, São Bráz, União da Vitória/PR, para início em 2017, com duração de 03 anos (seis semestres).

**Parágrafo único** – A modalidade integrada é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, para os maiores de 18 anos e para aqueles que não cursaram o Ensino Médio (ANEXO XIII). O curso é organizado de forma que o estudante, a partir de única matrícula na instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.

**Art. 3º** Para todas as ações previstas nesta seleção, como inscrição, interposição de recursos, matrícula, o endereço do *campus*, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Página Virtual</b>
Campus União da Vitória	Campus União da Vitória, situado à Av. Paula Freitas, s/n, São Bráz, União da Vitória/PR (42) 3135 4800	<a href="http://www.uniao.ifpr.edu.br">www.uniao.ifpr.edu.br</a>

**Art. 4º** Fica autorizado o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, conforme quadro abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Duração</b>	<b>Total de horas</b>	<b>Turno</b>	<b>Total de vagas</b>
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA	Presencial	03 anos (6 semestres)	2400 horas	noturno	40

**Art. 5º** A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, forma de oferta integrada para o ano 2017, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, que consistirá na distribuição das vagas por meio de cotas de inclusão e concorrência geral, mediante sorteio público, sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

**Art. 6º** Serão ofertadas **40 vagas**, sendo 80% (oitenta por cento) destinadas para as cotas e 20% (vinte por cento) destinadas à concorrência geral. A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma, de acordo com o Anexo I:

**I. 60% (sessenta por cento)** do total das vagas são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

**a)** 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**b)** 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**II. 10% (dez por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

**III. 5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

**IV. 5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos com deficiência;

**V. 20% (vinte por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas à concorrência geral.

**Art. 7º** Com relação às vagas de que tratam o artigo 6º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I. 80% (oitenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;

II. a disponibilização de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deste Edital, está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;

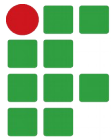
III. devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão, previstas no inciso I do artigo 6º, não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são **gratuitas** e ocorrerão no período de **02 a 27 de janeiro de 2017** no Campus União da Vitória, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 19h30min.

**Art. 9º** O candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, o tipo de concorrência para a qual irá se inscrever, estando ciente de que, se sorteado no Processo Seletivo Simplificado, deverá entregar, no ato do Registro Acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigos 35 e 36 deste Edital.

**Art. 10º** No momento da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:



- I. requerimento de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- II. uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE válido;
- III. uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF a ser atestada por servidor público do *campus* do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- IV. uma fotocópia autenticada do *Histórico Escolar do Ensino Fundamental* ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

**Parágrafo único** - A não apresentação de toda a documentação exigida para a inscrição implicará no indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

**Art. 10º** A inscrição no Processo Seletivo poderá ser efetuada mediante um representante do candidato, por meio de procuração simples (Anexo III).

**Art. 11** Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**Art. 12** As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**Art. 13** Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas mediante apresentação da documentação, solicitada no ato da matrícula. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

**Art. 14** A Comissão do Processo Seletivo do *campus* divulgará no dia **30 de janeiro de 2017** a Lista dos candidatos inscritos no Processo de seleção na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

## **DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO**

**Art. 15** O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico no dia do sorteio aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I. atendimento especializado a pessoa com deficiência;
- II. atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes e idosos;
- III. outros atendimentos que se fizerem necessários.

**Art. 16** É necessário apresentar os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou específico no ato da inscrição.

**Parágrafo único** - Deverá ser apresentado o atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O atestado médico deverá ter data a partir de 01/07/2016.

**Art. 17** O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no momento da inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 18** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Sorteio Público poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, sendo responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das atividades.

## **DO SORTEIO PÚBLICO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**Art. 19** O Sorteio Público, em sessão pública, com inscrição gratuita, será realizado no dia **30 de janeiro de 2017**, no Campus União da Vitória, situado na Av. Paula Freitas, s/n, São Bráz, União da Vitória/PR, caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso.

**Art. 20** Os horários para o sorteio são os seguintes:

I. Entrada no local e confirmação de inscrição: das 14h00 às 14h50min;

II. Sorteio público: às 15h00min.

**Parágrafo único** - Às 14h50min serão fechadas as portas de entrada a Secretaria e não será mais permitido o ingresso de candidatos.

**Art. 21** Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio Público.

I. Serão convidadas 2 (duas) pessoas presentes, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do Sorteio.

II. O Sorteio Público será organizado pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados do Campus União da Vitória, e acompanhado pelos presentes, em sessão pública.

**Art. 22** Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e número de inscrição.

**Art. 23** O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os nomes dos candidatos inscritos, de acordo com a escolha de concorrência.

**Art. 24** O sorteio consistirá em duas etapas:



I. Na primeira etapa, será realizado o sorteio das vagas destinadas neste Edital, respeitando a escolha da concorrência no ato de inscrição.

II. Na segunda etapa, preenchidas todas as vagas de acordo com os critérios deste Edital, haverá o sorteio da lista de espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos, e que não tenham sido sorteados na primeira etapa, independente da escolha de vaga de cota ou de concorrência geral.

**Art. 25** A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

**Art. 26** A sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas cotas e na concorrência geral.

**Art. 27** Durante a primeira etapa do sorteio, as vagas que não forem preenchidas pela concorrência geral ou por alguma das cotas serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas, obedecendo à seguinte ordem de prioridade de sorteio:

- I. **C1:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- II. **C2:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- III. **C3:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- IV. **C4:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- V. **C5:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- VI. **C6:** Vagas reservados para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- VII. **C7:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- VIII. **C8:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;
- IX. **C9:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência;
- X. **C10:** Vagas reservadas para concorrência geral.

**Art. 28** Ocupadas todas as vagas para a Chamada Geral, e sobrando candidatos inscritos, a Comissão dará início à segunda etapa do sorteio. Na segunda etapa do sorteio, os candidatos não contemplados com vaga serão sorteados para compor lista de espera, obedecendo à ordem de sorteio da lista de espera única e geral.

**Art. 29** Após o Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e forma de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação. A ata aprovada será assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo presentes e por testemunhas que se encontrarem no recinto do Sorteio Público.

**Art. 30** As listas de candidatos classificados, tanto nas cotas, como na concorrência geral, e os selecionados para compor lista de espera geral, serão divulgadas no dia **31 de janeiro de 2017, a partir das 15h00min**, na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

**Art. 31** Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

### **DOS RECURSOS**

**Art. 32** Após a publicação das listas de classificados, o candidato terá o dia **01 de fevereiro de 2017**, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 19h30min, para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO V), entregando-o no endereço do *campus*.

**Art. 33** Transcorrido o período de recursos, o resultado definitivo será divulgado no dia **02 de fevereiro de 2017** na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

### **DO REGISTRO ACADÊMICO**

**Art. 34** Os candidatos classificados em Chamada Geral deverão realizar o registro acadêmico na Secretaria Acadêmica do Campus União da Vitória, de **02 a 03 de fevereiro de 2017**, das 8h30min às 12h, das 13h às 17h30min e das 18h15min às 22h15 .

§ 1º O registro acadêmico do candidato poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração simples (Anexo VI), com a entrega de todos os documentos exigidos neste edital, dentro do prazo previsto.

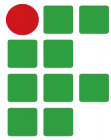
§ 2º O candidato que não comparecer ao Campus União da Vitória para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, estará automaticamente eliminado do Processo de Seleção, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

§ 3º O registro acadêmico é válido para o ano de 2017.

§ 4º O registro acadêmico de candidato em lista de espera poderá ser efetuado respeitando o limite das chamadas complementares.

**Art. 35** Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no Campus União da Vitória, os seguintes documentos:





- I. uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);
- II. uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF a ser atestada por servidor público do *campus* do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- III. uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV. uma via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral, (obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- V. uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- VI. uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- VII. um comprovante de residência atualizado (preferencialmente energia elétrica ou, na falta desse, água ou telefone);
- VIII. uma foto 3x4 recente.
- IX. no caso de escolas do exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro. Para quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela deverão apresentar os documentos de conclusão do ensino fundamental autenticados pela embaixada brasileira do País de origem.

**Parágrafo único** - Com exceção dos estrangeiros, os candidatos que não dispuserem do histórico escolar no ato do registro acadêmico poderão fazê-lo mediante declaração de conclusão de curso, devendo regularizar a pendência junto à secretaria acadêmica do *campus* no prazo máximo de 30 dias a partir dessa data.

**Art. 36** Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 35, deverão apresentar no ato do registro acadêmico:

I. Candidatos de inclusão social:

a) cópia autenticada do histórico escolar ou cópia simples mediante apresentação do original, a fim de comprovar que cada uma das séries de seus estudos de **Ensino**

**Fundamental** foi cursada com aprovação em escola pública; ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, ENEM, ENCCEJA ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino;

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no Anexo VII. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VIII), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo IX;

c) declaração de que não possui escolaridade de Ensino Superior (Anexo X);

d) candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão entregar ainda a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo XI);

e) candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a indígenas deverão entregar ainda a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XII).

II. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

a) autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo XI); e

b) declaração de que não possui escolaridade de de Ensino Superior (Anexo X).

III. Candidatos autodeclarados indígenas:

a) autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XII); e

b) declaração de que não possui escolaridade de ensino superior (Anexo X).

IV. Candidatos com deficiência, apresentar laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

**Parágrafo único** - Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, na categoria prevista no inciso I deste artigo, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

**Art. 37** O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato da matrícula preencherá **Formulário de Documentos Faltantes**, fornecido a ele pela Secretaria Acadêmica, e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da documentação, o candidato **não terá seu registro acadêmico efetivado**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera e será eliminado da seleção.

**Art. 38** A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o Campus União da Vitória poderão cancelar a oferta da turma caso o número de candidatos matriculados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital.

### **DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

**Art. 39** Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo do registro acadêmico da chamada geral, o *campus* poderá realizar chamadas complementares, as quais serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

**Art. 40** Os candidatos classificados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação geral no sorteio, independentemente do sistema de cotas.

**Art. 41** A 1ª Chamada Complementar será publicada no dia 9 de fevereiro de 2017. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias 13 de fevereiro de 2017.

**Art. 42** A 2ª Chamada Complementar será publicada no dia 14 de fevereiro de 2017. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2017.

**Art. 43** A 3ª Chamada Complementar será publicada no dia 17 de fevereiro de 2017. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2017.

**Art. 44** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares.

**Art. 45** Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera poderá haver nova seleção pública por meio de sorteio, em data a ser divulgada na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

### **DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZOS</b>
Inscrições	02 a 27 de janeiro de 2017
Divulgação dos candidatos inscritos	30 de janeiro de 2017
Sorteio Público	30 de janeiro de 2017
Resultado provisório	31 de janeiro de 2017
Recursos	01 de fevereiro de 2017
Homologação do Resultado Final	02 de fevereiro de 2017
Registro Acadêmico – Chamada Geral	02 e 03 de fevereiro de 2017

Início das aulas	06 de fevereiro de 2017
Publicação da 1ª Chamada complementar	09 de fevereiro de 2017
Registro acadêmico da 1ª Chamada complementar	13 de fevereiro de 2017
Publicação da 2ª Chamada complementar	14 de fevereiro de 2017
Registro acadêmico da 2ª Chamada complementar	16 de fevereiro de 2017
Publicação da 3ª Chamada complementar	17 de fevereiro de 2017
Registro acadêmico da 3ª Chamada complementar	21 de fevereiro de 2017
<b>Publicação da 4ª Chamada complementar</b>	<b>22 de fevereiro de 2017</b>
<b>Registro acadêmico da 4ª Chamada complementar – Sorteio Público</b>	<b>24 de fevereiro de 2017</b>

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46** Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

**Art. 47** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

**Art. 48** As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 49** Terá seu registro acadêmico cancelado, em qualquer época, o candidato que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

**Art. 50** Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**Art. 51** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

**Art. 52** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

**Art. 53** Em caso de dúvidas, o IFPR – Campus União da Vitória atenderá os candidatos através do telefone (42) 3135 4800 em dias úteis, das 8h30min às 12h00min, das 13h30min às 19h30min.

**Art. 54** Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do IFPR Campus União da Vitória que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

**Art. 55** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Campus União da Vitória e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Curitiba, 22 de dezembro de 2016

SERGIO GARCIA DOS MARTIRES  
Pró-Reitor de Ensino  
Instituto Federal do Paraná

*(O original encontra-se assinado.)*

**ANEXO I - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE**  
**MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS**  
**UNIÃO DA VITÓRIA**

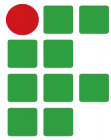
**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS GERAIS E DAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO**

Distribuição do número de vagas											
	Cotas de inclusão									Concorrência Geral	Total
	Escola Pública						Pretos ou pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência		
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita							
	Pretos ou pardos	Indígenas	Demais vagas	Pretos ou pardos	Indígenas	Demais vagas					
Categories*	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	
Vagas	2	1	9	2	1	9	4	2	2	8	40

**\*Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:**

- C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;  
 C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;  
 C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;  
 C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;  
 C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;  
 C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;  
 C7: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;  
 C8: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;  
 C9: Vagas reservadas para candidatos com deficiência;  
 C10: Vagas reservadas para concorrência geral.





**ANEXO II - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE**  
**MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS**  
**UNIÃO DA VITÓRIA**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Opção de categoria de concorrência, de acordo com o EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR:

- ( ) C1
- ( ) C2
- ( ) C3
- ( ) C4
- ( ) C5
- ( ) C6
- ( ) C7
- ( ) C8
- ( ) C9
- ( ) C10

Nome: \_\_\_\_\_

Data e Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

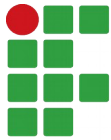
Documento de identificação do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone do responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

solicito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado IFPR Campus União da Vitória - 2016,



afirmo que as informações prestadas acima e a documentação em anexo a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica o indeferimento do pedido de inscrição.

Necessita de atendimento especializado?

( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Entrego em anexo a este pedido:

( ) uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*).

( ) uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

( ) uma fotocópia autenticada do *Histórico Escolar do Ensino Fundamental* ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.

( ) o atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O atestado médico deverá ter data a partir de 01/07/2016.

União da Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Não será aceito requerimento fora do prazo especificado.

O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato ou de seu responsável.

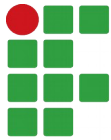
Declaro que o candidato entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR, tendo seu pedido sido:

( ) **Deferido** ( ) **Indeferido**

Inscrição número: \_\_\_\_\_

Analisado por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do servidor: \_\_\_\_\_



-----entregar ao candidato-----

**EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE**  
**MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS**  
**UNIÃO DA VITÓRIA**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Opção de categoria de concorrência, de acordo com o EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR:

- |                             |                              |
|-----------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> C1 | <input type="checkbox"/> C6  |
| <input type="checkbox"/> C2 | <input type="checkbox"/> C7  |
| <input type="checkbox"/> C3 | <input type="checkbox"/> C8  |
| <input type="checkbox"/> C4 | <input type="checkbox"/> C9  |
| <input type="checkbox"/> C5 | <input type="checkbox"/> C10 |

Declaro que o candidato \_\_\_\_\_,  
entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR, tendo seu pedido sido:

**Deferido**

**Indeferido**

Inscrição número: \_\_\_\_\_

Analisado por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE**  
**MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS**  
**UNIÃO DA VITÓRIA**

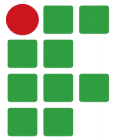
**PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av.  
\_\_\_\_\_,  
nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a)  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av.  
\_\_\_\_\_,  
para INSCRIÇÃO do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado do Campus  
União da Vitória do IFPR, **CURSO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM**  
**INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE**  
**JOVENS E ADULTOS – PROEJA**, cota \_\_\_\_\_, em  
atendimento ao EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgado(a)



**ANEXO IV - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE**  
**MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS**  
**UNIÃO DA VITÓRIA**

**PROCURAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av.  
\_\_\_\_\_  
nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a)  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av.  
\_\_\_\_\_  
para me representar no SORTEIO PÚBLICO, referente ao candidato(a)  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, perante o  
Campus União da Vitória IFPR, no Processo Seletivo Simplificado do Campus União da  
Vitória do IFPR, **CURSO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA**  
**INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E**  
**ADULTOS – PROEJA**, em atendimento ao EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgado(a)

**ANEXO V - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE**  
**MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS UNIÃO DA**  
**VITÓRIA**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

INCLUSÃO ( ) CONCORRÊNCIA GERAL ( )

Observações:

- Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
- O pedido do recurso deverá ser entregue no Campus União da Vitória situado à Av. Paula Freitas, s/n, São Bráz, União da Vitória/PR

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----entregar ao candidato-----

**EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR**

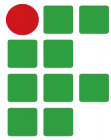
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE**  
**MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS UNIÃO DA**  
**VITÓRIA**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE RECURSO**

Declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ entregou na Secretaria Acadêmica do Campus União da Vitória, o requerimento de recurso referente ao Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico Integrado em Manutenção e Suporte em Informática - Proeja regido pelo EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR.

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_





**ANEXO VI - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE**  
**MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS**  
**UNIÃO DA VITÓRIA**

**PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av.  
\_\_\_\_\_,  
nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a)  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av.  
\_\_\_\_\_,  
para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, classificado no Processo Seletivo Simplificado do  
Campus União da Vitória do IFPR, **CURSO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM**  
**INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE**  
**JOVENS E ADULTOS – PROEJA**, em atendimento ao EDITAL Nº 108/2016 –  
PROENS/IFPR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgado(a)

**ANEXO VII - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE  
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS UNIÃO DA  
VITÓRIA**

**ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS  
CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS  
MÍNIMOS**

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO:

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7115.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm))

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016.

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

**2. ATIVIDADE RURAL**

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7115.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm)); ou

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família; ou

2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 ( [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7115.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm) ).

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016 do pagamento de benefício; ou

3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual abaixo: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

#### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7115.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm) )

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, compatíveis com a renda declarada; ou

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 ( [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7115.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm) )

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016; ou

5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016.

#### 6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);



6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme modelo a seguir: Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ residente no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

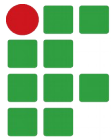
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(local, data)

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)



**ANEXO VIII - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE  
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS UNIÃO DA  
VITÓRIA**

**DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

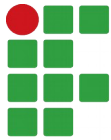
Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO VII.

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	Renda mensal bruta R\$ (item obrigatório a partir dos 18 anos)
				Total	

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IX - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE  
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS UNIÃO DA  
VITÓRIA**

**DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

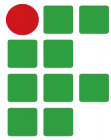
Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das  
leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias,  
benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado,  
rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e  
quaisquer outros. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas  
informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a  
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o  
cancelamento da inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura





**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

**ANEXO X - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE  
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS UNIÃO DA  
VITÓRIA**

**DECLARAÇÃO**

**NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob  
as penas da lei, que não possuo escolaridade de ensino superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

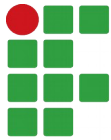
**ANEXO XI - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE  
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS UNIÃO DA  
VITÓRIA**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº  
108/2016 – PROENS/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou  
pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a  
penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro  
de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em  
instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o  
Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo  
estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o  
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição  
federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO XII - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE  
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS UNIÃO DA  
VITÓRIA**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº  
108/2016 – PROENS/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas.  
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a  
penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro  
de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em  
instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o  
Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo  
estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o  
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição  
federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO XIII - EDITAL Nº 108/2016 – PROENS/IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE  
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA DO CAMPUS UNIÃO DA  
VITÓRIA**

**DECLARAÇÃO**

**NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob  
as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível médio.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura